TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 063/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E A EMPRESA H M LINCK.

O Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) H M LINCK, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.660.664/0001-87, sediado(a) na ROD RS-344, 1770, INDUSTRIAL, em SANTA ROSA - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a HELENA MARIA LINCK, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403571469-2, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 460.382.050-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 091/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, por Sistema de Registro de Preços nº 23/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material permanente, para atender a equipe vigilância em saúde, de acordo com a RESOLUÇÃO 6.985 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1.0. DI30IIII	mação do objeto.			200	
ITEM	DESCRIÇÃO/	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	DE MEDIDA	West of the second	

# Lote 5 - CÂMARA FRIA VERTICAL DE CONSERVAÇÃO DE 340L. ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED, DISPLAY E PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO. SISTEMA PARA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA. DEGELO AUTOMÁTICO SECO. MEMÓRIA COM REGISTRO DAS TEMPERATURAS ALARME DE PORTA ABERTA ALARME

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	CÂMARA FRIA VERTICAL DE	UN	4,0000	9.875,0000	39.500,00	-
	CONSERVAÇÃO DE 340L.	1		S. S		
	ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED,	1	630			
	DISPLAY E PAINEL DE CONTROLE					
	ELETRÔNICO. SISTEMA PARA					
	HOMOGENEIZAÇÃO DA					

TEMPERATURA. DEGELO			
AUTOMÁTICO SECO. MEMÓRIA			
COM REGISTRO DAS			
TEMPERATURAS ALARME DE			
PORTA ABERTA ALARME DE 🎠		alla.	
TEMPERATURA FORA	DATE:	Maria.	n (21 (18))
PROGRAMADO A <mark>LARME DE</mark>	V 4	A PRE	19/9/0.
FALTA DE ENER <mark>GIA ALA</mark> RME DE		X 1	440
BATERIA SAÍDA USB		7.7	
FECHAMENTO AUTOMÁTICO			
PORTA.		7//	
		3000	

Total Lote: R\$ 39.500,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/07/2022 e encerramento em 20/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.14.00.10.305.0009.2.0101 - 4.4.90.52 - Fonte 00.02.55

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da COMARCA DE PIRAPETINGA/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirapetinga, 20 de julho de 2022.

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

H M LINCK
CNPJ: 00.660.664/0001-87

**TESTEMUNHAS:** 

1-

2-

### **EXTRATO DE CONTRATO** PROCESSO LICITATÓRIO 091/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022 CONTRATO Nº 063/2022 DATA: 20 de JULHO de 2022.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material permanente, para atender a equipe vigilância em saúde.

CONTRATADO: H M LINCK, inscrita no CNPJ nº 00.660.664/0001-87, sediado(a) a ROD RS-344, 1770, INDUSTRIAL, SANTA ROSA - RS.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.305.0009.2.0101 - 4.4.90.52 -Fonte 00.02.55

